



Diário Oficial

Eletrônico

Município de Aparecida de Goiânia

Aparecida de Goiânia, 02 de Junho de 2026, Terça - Feira - Ano 12 - Nº 2863

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 3.903, DE 2 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a divulgação da proibição de venda casada em estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, públicos e privados, no Município de Aparecida de Goiânia, e dá outras providências.

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA Faço saber que a Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece a obrigatoriedade de divulgação da proibição de venda casada em todos os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços do Município de Aparecida de Goiânia, visando garantir a informação clara aos consumidores e a proteção de seus direitos.

Art. 2º Ficam sujeitos às disposições desta Lei todos os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, sejam eles públicos ou privados, situados no território de Aparecida de Goiânia.

Art. 3º A divulgação da proibição de venda casada deverá ser realizada de forma clara, visível e legível, em locais de fácil acesso e grande circulação de consumidores, incluindo, mas não se limitando a:

I - caixas e balcões de atendimento;

II - entradas principais do estabelecimento;

III - plataformas digitais de venda e atendimento;

IV - outros locais que venham a ser definidos em regulamentação específica.

Art. 4º O conteúdo da divulgação será veiculado por meio de cartazes, placas, adesivos, telas digitais ou instrumentos equivalentes, devendo obrigatoriamente conter:

I - a frase: "VENDA CASADA É PROIBIDA POR LEI! (Art. 39, I, CDC)";

II - o telefone e o endereço eletrônico do PROCON de Aparecida de Goiânia;

III - um código QR (QR Code) que direcione para informações detalhadas sobre a proibição da venda casada e canais de denúncia.

Art. 5º Os estabelecimentos abrangidos por esta Lei terão o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, para se adequarem integralmente às suas disposições.

Art. 6º A fiscalização do cumprimento desta Lei e a apuração de eventuais infrações serão realizadas por órgão do Poder Executivo Municipal, a ser designado em regulamentação específica.

Art. 7º O descumprimento desta Lei implicará a imposição de penalidades a serem regulamentadas pelo Poder Executivo, assegurados ao infrator os direitos ao contraditório e à ampla defesa, sem prejudicar as sanções administrativas, civis e penais previstas no Código de Defesa do Consumidor.

Aparecida de Goiânia, 2 de junho de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

GLEISON FLÁVIO
Vereador

DECRETOS

DECRETO Nº 443, DE 2 DE JUNHO DE 2026

Altera a caracterização de imóveis específicos do Loteamento Parque Évora e dá outras providências.

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município; nos termos da Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; da Lei Complementar nº 124, de 14 de dezembro de 2016; do Decreto “N” nº 837, de 16 de novembro de 2022; do Parecer nº 638, de 16 de março de 2026 – PGM; e no contido no Processo nº 2025.054.559,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suprimidas as caracterizações de imóveis situados no Loteamento Parque Évora, permanecendo individualizados na forma de suas respectivas matrículas, sem vinculação a destinação específica decorrente do projeto original do loteamento, conforme descritos abaixo:

I – Lote 17, da Quadra E6, com área total de 225,00m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), matriculado sob o nº 295.260, no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas; e

II – Lote 27, da Quadra E6, com área total de 380,37m² (trezentos e oitenta metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados), matriculado sob o nº 295.262, no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas.

Art. 2º As alterações de que tratam este Decreto restringem-se aos imóveis identificados no art. 1º, não implicando modificação do parcelamento do solo, do sistema viário, das áreas públicas, das áreas institucionais, das áreas verdes ou do ato de aprovação do loteamento.

Art. 3º A supressão das caracterizações de que trata este Decreto não dispensa a obtenção de alvarás, licenças, aprovações técnicas ou demais autorizações legalmente exigidas para a utilização dos imóveis, observada a legislação urbanística vigente.

Art. 4º Para os efeitos deste Decreto, a alteração deverá ser registrada em Cartório, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 5º Após o registro da alteração, o interessado deverá apresentar as certidões atualizadas dos imóveis perante o órgão municipal de planejamento urbano.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 2 de junho de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

DECRETO DE PESSOAL Nº 588, DE 2 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR

FRANCIVALDO DE ARAUJO FEITOSA, CPF nº ***.498.051-**, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL I, nível AES-1, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA, a partir da data de publicação deste Decreto, ficando a eficácia do provimento condicionada ao cumprimento do disposto no art. 165, da Lei Orgânica do Município de Aparecida de Goiânia, no art. 18, caput e §§ 4º, 5º e 6º, da Lei complementar nº 003, de 28 de dezembro de 2001, e na Instrução Normativa Conjunta nº 001, de 14 de agosto de 2023.

Aparecida de Goiânia, 2 de junho de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

PORTARIAS

PORTARIA Nº 020, DE 25 DE MAIO DE 2026.

Nomeia Gestor(a) e Fiscal do Contrato nº1.029/2025-SEL, firmado entre o Município, por intermédio da Sefaz, e a empresa Nota Control, visando a Prestação de Serviços de Fornecimento de Licença de Uso e Manutenção de Sistemas, Compreendendo a Gestão, Organização e Controle da Arrecadação do Imposto Sobre Serviços (ISS).

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

Considerando a obrigatoriedade do acompanhamento e fiscalização da execução de contratos por um representante da Administração, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores como Gestor e Fiscal do Contrato nº1.029/2025-SEL, firmado entre o Município, por intermédio da Sefaz, e a empresa Nota Control, visando a Prestação de Serviços de Fornecimento de Licença de Uso e Manutenção de Sistemas, Compreendendo a Gestão, Organização e Controle da Arrecadação do Imposto Sobre Serviços (ISS). Processo Administrativo nº 2023214963, a saber:

FUNÇÃO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
Gestor	Cleusa Maria de Amorim	095-9
Fiscal	Nélia Paula Melo	48230

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Aparecida de Goiânia, revogando-se as disposições em contrário, bem como a Portaria nº006/2025.

Gabinete do Secretário da Fazenda do Município de Aparecida de Goiânia, 25 de maio de 2026.

CARLOS EDUARDO DE PAULA RODRIGUES
Secretário da Fazenda

PORTARIA Nº: 84/2026-GAB/SMS

Designa os servidores públicos desta municipalidade a Sra. Fabiana Santana Ariani, portadora do CPF nº 716. ***. ***-**, Matrícula Funcional nº 16399, como Gestora dos Contratos e Aditivos deles decorrentes e o Srº Natalino De Souza Santos, portador do CPF nº 802.***.***-**, Matricula Funcional: 48163, como Fiscal dos Contratos e Aditivos, deles decorrente.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Dr. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, no uso de suas atribuições legais e atributivas, oriundas do Decreto nº 014 de 01 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear servidores públicos desta municipalidade a Sra. FABIANA SANTANA ARIANI, portadora do CPF nº 716. ***. ***-**, Matrícula Funcional nº 16399, para Gestora dos Contratos / Termo Aditivo e o Srº NATALINO DE SOUZA SANTOS, portador do CPF nº 802.***.***-**, Matricula Funcional: 48163 como Fiscal dos Contratos/ Termo Aditivos, devendo os mesmos acompanhar, gerenciar e fiscalizar a execução dos contratos/aditivos, conforme suas respectivas Cláusulas em conformidade com a Lei 8.666/93 e ou/ Lei nº.14.133/21.

Artigo 2º. Esta portaria refere-se ao PROCESSO Nº 2026.108.214, que tem por finalidade elaboração de TERMO ADITIVO DE VALOR – 25%, alusivo ao Contrato nº 1.293/2025, Contratada: ALLGYN DISTRIBUIDORA LTDA. O objeto do Termo Aditivo refere -se, a Contratação de empresa para fornecimento de Carnes, peixes, aves e derivados, para atender as necessidades das Unidades de Saúde, Rede de Saúde Mental, Sup. de Vigilância em Saúde e Coordenadorias da Secretaria de Saúde deste Município.

Artigo 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência atrelada à duração dos contratos, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 21 de maio de 2026.

ALESSANDRO MAGALHÃES
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº: 85/2026-GAB/SMS

Designa os servidores públicos desta municipalidade a Sra. Fabiana Santana Ariani, portadora do CPF nº 716. ***. ***-**, Matrícula Funcional nº 16399, como Gestora dos Contratos e Aditivos deles decorrentes e o Srº Natalino De Souza Santos, portador do CPF nº 802.***.***-**, Matricula Funcional: 48163, como Fiscal dos Contratos e Aditivos, deles decorrente.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Dr. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, no uso de suas atribuições legais e atributivas, oriundas do Decreto nº 014 de 01 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear servidores públicos desta municipalidade a Sra. FABIANA SANTANA ARIANI, portadora do CPF nº 716. ***. ***-**, Matrícula Funcional nº 16399, para Gestora dos Contratos / Termo Aditivo e o Srº NATALINO DE SOUZA SANTOS, portador do CPF nº 802.***.***-**, Matricula Funcional: 48163 como Fiscal dos Contratos/ Termo Aditivos, devendo os mesmos acompanhar, gerenciar e fiscalizar a execução dos contratos/aditivos, conforme suas respectivas Cláusulas em conformidade com a Lei 8.666/93 e ou/ Lei nº.14.133/21.

Artigo 2º. Esta portaria refere-se ao PROCESSO Nº 2026.108.311, que tem por finalidade elaboração de TERMO ADITIVO DE VALOR – 25%, alusivo ao Contrato nº 1.295/2025, Contratada: EMPÓRIO MAREZIA LTDA. O objeto do Termo Aditivo refere -se, a Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE PEIXE, para atender as necessidades das Unidades de Saúde, Rede de Saúde Mental, Sup. de Vigilância em Saúde e Coordenadorias da Secretaria de Saúde deste Município.

Artigo 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência atrelada à duração dos contratos, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 21 de maio de 2026.

ALESSANDRO MAGALHÃES
Secretário Municipal de Saúde



PORTARIA Nº: 86/2026-GAB/SMS

Designa os servidores públicos desta municipalidade a Sra. Fabiana Santana Ariani, portadora do CPF nº 716. ***. ***-**, Matrícula Funcional nº 16399, como Gestora dos Contratos e Aditivos deles decorrentes e o Srº Natalino De Souza Santos, portador do CPF nº 802.***.***-**, Matricula Funcional: 48163, como Fiscal dos Contratos e Aditivos, deles decorrente.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Dr. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, no uso de suas atribuições legais e atributivas, oriundas do Decreto nº 014 de 01 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear servidores públicos desta municipalidade a Sra. FABIANA SANTANA ARIANI, portadora do CPF nº 716. ***. ***-**, Matrícula Funcional nº 16399, para Gestora dos Contratos / Termo Aditivo e o Srº NATALINO DE SOUZA SANTOS, portador do CPF nº 802.***.***-**, Matricula Funcional: 48163 como Fiscal dos Contratos/ Termo Aditivos, devendo os mesmos acompanhar, gerenciar e fiscalizar a execução dos contratos/aditivos, conforme suas respectivas Cláusulas em conformidade com a Lei 8.666/93 e ou/ Lei nº.14.133/21.

Artigo 2º. Esta portaria refere-se ao PROCESSO Nº 2026.108.711, que tem por finalidade elaboração de TERMO ADITIVO DE VALOR – 25%, alusivo ao Contrato nº 1.298/2025, Contratada: EMPÓRIO PALOMA ALIMENTOS LTDA. O objeto do Termo Aditivo refere -se, a Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE CARNES, para atender as necessidades das Unidades de Saúde, Rede de Saúde Mental, Sup. de Vigilância em Saúde e Coordenadorias da Secretaria de Saúde deste Município.

Artigo 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência atrelada à duração dos contratos, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 21 de maio de 2026.

ALESSANDRO MAGALHÃES
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº: 87/2026-GAB/SMS

Designa os servidores públicos desta municipalidade a Sra. Fabiana Santana Ariani, portadora do CPF nº 716. ***. ***-**, Matrícula Funcional nº 16399, como Gestora dos Contratos e Aditivos deles decorrentes e o Srº Natalino De Souza Santos, portador do CPF nº 802.***.***-**, Matricula Funcional: 48163, como Fiscal dos Contratos e Aditivos, deles decorrente.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Dr. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, no uso de suas atribuições legais e atributivas, oriundas do Decreto nº 014 de 01 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear servidores públicos desta municipalidade a Sra. FABIANA SANTANA ARIANI, portadora do CPF nº 716. ***. ***-**, Matrícula Funcional nº 16399, para Gestora dos Contratos / Termo Aditivo e o Srº NATALINO DE SOUZA SANTOS, portador do CPF nº 802.***.***-**, Matricula Funcional: 48163 como Fiscal dos Contratos/ Termo Aditivos, devendo os mesmos acompanhar, gerenciar e fiscalizar a execução dos contratos/aditivos, conforme suas respectivas Cláusulas em conformidade com a Lei 8.666/93 e ou/ Lei nº.14.133/21.

Artigo 2º. Esta portaria refere-se ao PROCESSO Nº 2026.108.910, que tem por finalidade elaboração de TERMO ADITIVO DE VALOR – 25%, alusivo ao Contrato nº 1.297/2025, Contratada: IMPAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. O objeto do Termo Aditivo refere -se, a Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE CARNES (LINGUIÇA), para atender as necessidades das Unidades de Saúde, Rede de Saúde Mental, Sup. de Vigilância em Saúde e Coordenadorias da Secretaria de Saúde deste Município.

Artigo 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência atrelada à duração dos contratos, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 21 de maio de 2026.

ALESSANDRO MAGALHÃES
Secretário Municipal de Saúde



PORTARIA Nº: 88/2026-GAB/SMS

Designa os servidores públicos desta municipalidade a Sra. Fabiana Santana Ariani, portadora do CPF nº 716. ***. ***-**, Matrícula Funcional nº 16399, como Gestora dos Contratos e Aditivos deles decorrentes e o Srº Natalino De Souza Santos, portador do CPF nº 802.***.***-**, Matricula Funcional: 48163, como Fiscal dos Contratos e Aditivos, deles decorrente.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Dr. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, no uso de suas atribuições legais e atributivas, oriundas do Decreto nº 014 de 01 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear servidores públicos desta municipalidade a Sra. FABIANA SANTANA ARIANI, portadora do CPF nº 716. ***. ***-**, Matrícula Funcional nº 16399, para Gestora dos Contratos / Termo Aditivo e o Srº NATALINO DE SOUZA SANTOS, portador do CPF nº 802.***.***-**, Matricula Funcional: 48163 como Fiscal dos Contratos/ Termo Aditivos, devendo os mesmos acompanhar, gerenciar e fiscalizar a execução dos contratos/aditivos, conforme suas respectivas Cláusulas em conformidade com a Lei 8.666/93 e ou/ Lei nº.14.133/21.

Artigo 2º. Esta portaria refere-se ao PROCESSO Nº 2026.109.113, que tem por finalidade elaboração de TERMO ADITIVO DE VALOR – 25%, alusivo ao Contrato nº 1.291/2025, Contratada: VB SEIS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. O objeto do Termo Aditivo refere -se, a Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE CARNES, para atender as necessidades das Unidades de Saúde, Rede de Saúde Mental, Sup. de Vigilância em Saúde e Coordenadorias da Secretaria de Saúde deste Município.

Artigo 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência atrelada à duração dos contratos, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 21 de maio de 2026.

ALESSANDRO MAGALHÃES
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº: 89/2026-GAB/SMS

Designa os servidores públicos desta municipalidade a Sra. Fabiana Santana Ariani, portadora do CPF nº 716. ***. ***-**, Matrícula Funcional nº 16399, como Gestora dos Contratos e Aditivos deles decorrentes e o Srº Natalino De Souza Santos, portador do CPF nº 802.***.***-**, Matricula Funcional: 48163, como Fiscal dos Contratos e Aditivos, deles decorrente.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Dr. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, no uso de suas atribuições legais e atributivas, oriundas do Decreto nº 014 de 01 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear servidores públicos desta municipalidade a Sra. FABIANA SANTANA ARIANI, portadora do CPF nº 716. ***. ***-**, Matrícula Funcional nº 16399, para Gestora dos Contratos / Termo Aditivo e o Srº NATALINO DE SOUZA SANTOS, portador do CPF nº 802.***.***-**, Matricula Funcional: 48163 como Fiscal dos Contratos/ Termo Aditivos, devendo os mesmos acompanhar, gerenciar e fiscalizar a execução dos contratos/aditivos, conforme suas respectivas Cláusulas em conformidade com a Lei 8.666/93 e ou/ Lei nº.14.133/21.

Artigo 2º. Esta portaria refere-se ao PROCESSO Nº 2026.110.232, que tem por finalidade elaboração de TERMO ADITIVO DE VALOR – 25%, alusivo ao Contrato nº 1.294/2025, Contratada: ARM COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA. O objeto do Termo Aditivo refere -se, a Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE FRANGO, para atender as necessidades das Unidades de Saúde, Rede de Saúde Mental, Sup. de Vigilância em Saúde e Coordenadorias da Secretaria de Saúde deste Município.

Artigo 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência atrelada à duração dos contratos, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 21 de maio de 2026.

ALESSANDRO MAGALHÃES
Secretário Municipal de Saúde



PORTARIA Nº: 90/2026-GAB/SMS

Designa os servidores públicos desta municipalidade a Sra. Fabiana Santana Ariani, portadora do CPF nº 716. ***. ***-**, Matrícula Funcional nº 16399, como Gestora dos Contratos e Aditivos deles decorrentes e o Srº Natalino De Souza Santos, portador do CPF nº 802.***.***-**, Matricula Funcional: 48163, como Fiscal dos Contratos e Aditivos, deles decorrente.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Dr. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, no uso de suas atribuições legais e atributivas, oriundas do Decreto nº 014 de 01 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear servidores públicos desta municipalidade a Sra. FABIANA SANTANA ARIANI, portadora do CPF nº 716. ***. ***-**, Matrícula Funcional nº 16399, para Gestora dos Contratos / Termo Aditivo e o Srº NATALINO DE SOUZA SANTOS, portador do CPF nº 802.***.***-**, Matricula Funcional: 48163 como Fiscal dos Contratos/ Termo Aditivos, devendo os mesmos acompanhar, gerenciar e fiscalizar a execução dos contratos/aditivos, conforme suas respectivas Cláusulas em conformidade com a Lei 8.666/93 e ou/ Lei nº.14.133/21.

Artigo 2º. Esta portaria refere-se ao PROCESSO Nº 2026.111.507, que tem por finalidade elaboração de TERMO ADITIVO DE VALOR – 25%, alusivo ao Contrato nº 1.292/2025, Contratada: CAVIUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. O objeto do Termo Aditivo refere -se, a Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE CARNES, para atender as necessidades das Unidades de Saúde, Rede de Saúde Mental, Sup. de Vigilância em Saúde e Coordenadorias da Secretaria de Saúde deste Município.

Artigo 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência atrelada à duração dos contratos, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 21 de maio de 2026.

ALESSANDRO MAGALHÃES
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº: 91/2026-GAB/SMS

Designa os servidores públicos desta municipalidade a Sra. Fabiana Santana Ariani, portadora do CPF nº 716. ***. ***-**, Matrícula Funcional nº 16399, como Gestora dos Contratos e Aditivos deles decorrentes e o Srº Natalino De Souza Santos, portador do CPF nº 802.***.***-**, Matricula Funcional: 48163, como Fiscal dos Contratos e Aditivos, deles decorrente.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Dr. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, no uso de suas atribuições legais e atributivas, oriundas do Decreto nº 014 de 01 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear servidores públicos desta municipalidade a Sra. FABIANA SANTANA ARIANI, portadora do CPF nº 716. ***. ***-**, Matrícula Funcional nº 16399, para Gestora dos Contratos / Termo Aditivo e o Srº NATALINO DE SOUZA SANTOS, portador do CPF nº 802.***.***-**, Matricula Funcional: 48163 como Fiscal dos Contratos/ Termo Aditivos, devendo os mesmos acompanhar, gerenciar e fiscalizar a execução dos contratos/aditivos, conforme suas respectivas Cláusulas em conformidade com a Lei 8.666/93 e ou/ Lei nº.14.133/21.

Artigo 2º. Esta portaria refere-se ao PROCESSO Nº 2026.112.178, que tem por finalidade elaboração de TERMO ADITIVO DE VALOR – 25%, alusivo ao Contrato nº 1.299/2025, Contratada: NS DISTRIBUIDORA LTDA. O objeto do Termo Aditivo refere -se, a Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE FRANGO (COXA E SOBRECOXA), para atender as necessidades das Unidades de Saúde, Rede de Saúde Mental, Sup. de Vigilância em Saúde e Coordenadorias da Secretaria de Saúde deste Município.

Artigo 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência atrelada à duração dos contratos, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 21 de maio de 2026.

ALESSANDRO MAGALHÃES
Secretário Municipal de Saúde



PORTARIA Nº 102/2026-GAB/SMS

O Secretário Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a necessidade de indicação e nomeação dos membros para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização e Comissão de Avaliação do Termo de Colaboração nº 001/2022;

Resolve:

Art. 1º - O artigo 1º da Portaria nº 006/2025-GAB/SMS, de 06 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município nº 2546, pag. 5, alterado posteriormente pela Portaria nº066/2025 GAB/SMS passa a vigorar com a seguinte substituição:

I-Fica designado o servidor Renato Rodrigues, em substituição ao servidor Flávio Martins, para compor a Comissão de Monitoramento, Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Colaboração nº001/2022, mantendo inalterados os demais membros.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantidas inalteradas todas as demais disposições das Portarias nº 006/2025-GAB/SMS, de 06 de fevereiro de 2025 e 066/2025 GAB/SMS, de 28 de março de 2025.

Publica-se e Compra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia, aos 29 dias do mês de maio de 2026.

ALESSANDRO LEONARDO ALVARES MAGALHÃES
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 103/2026-GAB/SMS

Nomeia membros da Comissão de Avaliação do Credenciamento de Pessoa Jurídica, referente ao Edital de Chamamento Público Nº 001/2026, para a Prestação de Serviços Ambulatoriais, de Apoio Diagnóstico, Terapêuticos e Hospitalares e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e atributivas, oriundas do Decreto nº014 de 01 de janeiro de 2025, observando o disposto na legislação vigente, em especial na Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 8080/90, Lei Orgânica do Município de Aparecida de Goiânia e;

Considerando a abertura do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 para o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços ambulatoriais, de apoio diagnóstico, terapêuticos e hospitalares;

RESOLVE:

Art. 1º. O rol de documentos necessários ao Credenciamento de Pessoa Jurídica referente ao Edital de Chamamento Público nº001/2026 será apresentado pelo interessado diretamente na Superintendência de Regulação da Saúde Municipal, aos cuidados da competente Comissão de Avaliação do Credenciamento, para prévia análise de preenchimento das exigências formais constantes do instrumento acima referenciado bem como, para formalização dos respectivos processos digitais administrativos.

Art. 2º. Ficam nomeados para comporem a aludida Comissão de Avaliação do Credenciamento de Pessoa Jurídica, os seguintes servidores:

I)CILENE ALVES BATISTA, matrícula funcional nº 2899-6, na função de Presidente;

II)LORENA COUTINHO DOS PASSOS, matrícula funcional nº 48.084, na função de Secretária Geral, e;

III)GENAYSA DA CRUZ ALMEIDA, matrícula funcional nº 47.499, na função de Membro.

PUBLIQUE-SE, CUMpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 01 de junho de 2026.

ALESSANDRO MAGALHÃES
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº: 104/2026-GAB/SMS

Designar os servidores Ane Caroline de Lima Silva, brasileira, funcionária pública municipal, matriculada sob o número 46.895, inscrita no CPF nº***.799.571-**, como GESTORA, e; Gustavo Amoury Assunção, brasileiro, funcionário público municipal, matriculado sob o número 46.372, inscrito no CPF nº ***.889.192-**, como FISCAL de todos os processos, bem como dos contratos e aditivos deles decorrentes relacionados nesta Portaria.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Dr. Alessandro Leonardo Álvares Magalhães, no uso de suas atribuições legais e atributivas, oriundas do Decreto nº014 de 01 de Janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que todos os contratos de prestação de serviços, fornecimento de produtos e credenciamentos de pessoas físicas e jurídicas devem ter um gestor e um fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar os gestores e os fiscais dos contratos firmados com a Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia;

CONSIDERANDO a necessidade de obter controle executivo, financeiro, orçamentário, de vigência e regularidade dos contratos firmados por esta Secretaria;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularização dos procedimentos internos da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia, em caráter de Urgência;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº78/2025, perante o competente DOE Municipal de nº2525, ano 11, em 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº114/2025 GAB/SMS, perante o competente DOE Municipal de nº2630, ano 11, em 12 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº2.338, de 2 de outubro de 2025 que dispõe sobre o procedimento de tramitação dos processos de aditivos contratuais no âmbito da Administração Pública diretas, autárquicas e fundacionais do Município de Aparecida de Goiânia;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Ane Caroline de Lima Silva, brasileira, funcionária pública municipal, matriculada sob o número 46.895, inscrita no CPF nº***.799.571-**, como GESTORA de todos os processos, bem como dos contratos e aditivos deles decorrentes relacionados no artigo 4º desta Portaria.

Art. 2º – Designar o servidor Gustavo Amoury Assunção, brasileiro, funcionário público municipal, matriculado sob o número 46.372, inscrito no CPF nº ***.889.192-**, como FISCAL de todos os processos, bem como dos contratos e aditivos deles decorrentes relacionados no artigo 4º desta Portaria.

Parágrafo Primeiro: Será de inteira responsabilidade do GESTOR do contrato:

I) acompanhar a execução dos contratos firmados com as empresas contratadas, conforme suas respectivas cláusulas, Lei nº 8.666/93 e/ou 14.133/21;

II) acompanhar a execução física e financeira, a fim de evitar que o contrato deixe de ser executado por falta de empenho, pagamentos ou aditamento;

III) formalizar o processo para pagamento, acompanhado das certidões negativas e notas fiscais devidamente atestadas, encaminhando-os à Secretaria de Transparência, Fiscalização e Controle, a fim de que liquide e certifique as despesas e os serviços contratados e executados;

IV) solicitar a prorrogação dos referidos contratos, conforme fluxos definidos, acompanhados de justificativa e planilha detalhada identificando o saldo contratual.

Parágrafo segundo: No caso de prorrogação do contrato, a solicitação deverá ocorrer no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término do mesmo. Para os casos de nova licitação, o início da instauração do processo deverá ocorrer no mínimo 90 (noventa) dias antes do vencimento do referido contrato.

Art. 3º - O GESTOR do contrato terá que autorizar, por escrito e/ou verbalmente, a utilização dos serviços ou produtos pertinentes ao contrato entabulado, sem a devida e formal justificativa, será responsabilizado administrativamente, civil e criminalmente pelo ato praticado.

Art. 4º- Esta portaria refere-se a todos processos administrativos e seus contratos, tendo por objeto projeto de melhoria de qualidade, segurança e eficiência operacional nas UPAS do Município de Aparecida de Goiânia/GO.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência atrelada à duração dos contratos, ficando revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 01 de junho de 2026.

ALESSANDRO MAGALHÃES
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 159 DE 01 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, concede Aposentadoria Especial do Professor com proventos integrais à média aritmética com fulcro no art. 40, §5º, da CRFB/88, c/c §1º do arts.15 e 16-A da LCM nº. 219/2023(alterada pela LCM nº 237/2025) ao(à) Sr(a). JOSEFA LOPES DOS SANTOS FERREIRA, CPF nº 227.xxx.xxx-53, servidor(a) público(a) municipal ocupante do cargo efetivo de Profissional de Educação II – CH30, matrícula nº 15.543.

Art. 1º - Os proventos equivalerão à integralidade da média aritmética simples, calculada conforme estabelecido no art. 1º, da Lei 10.887 de 18 de junho de 2004, compreendendo, especificamente:

I-	Salário Base	R\$ 5.673,89
II-	Adicional de Titularidade (30%)	R\$ 1.702,17
III-	Quinquênio (4x5=20%)	R\$ 1.134,77
IV-	Total	R\$ 8.510,83
V-	Média remuneratória (80% maiores contribuições)	R\$ 7.188,26
VI-	Provento total de Aposentadoria	R\$ 7.188,26

§ 1º. Os proventos serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independentemente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo o valor concedido ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade.

§ 2º. Os proventos serão reajustados anualmente para preservar-lhes em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios estabelecidos no § 8º do art. 40 da CRFB.

§ 3º. O beneficiário ora aposentado deverá recadastrar, ou seja, FAZER PROVA DE VIDA uma vez por ano no mês de seu aniversário e/ou quando convocado. Em caso de não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/06/2026.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DO APARECIDAPREV (01/06/2026).

MÁRCIA TINOCO SILVA
Presidente do AparecidaPrev

HENRIQUE ANDRADE DE FREITAS
Diretor de Benefícios

PORTARIA Nº 160 DE 01 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, concede Aposentadoria Especial do Professor com proventos integrais à média aritmética com fulcro no art. 40, §5º, da CRFB/88, c/c §1º do arts.15 e 16-A da LCM nº. 219/2023(alterada pela LCM nº 237/2025) ao(à) Sr(a). MARINETE DE SOUZA LIMA, CPF nº 354.xxx.xxx-53, servidor(a) público(a) municipal ocupante do cargo efetivo de Profissional de Educação II – CH30, matrícula nº 16.675.

Art. 1º - Os proventos equivalerão à integralidade da média aritmética simples, calculada conforme estabelecido no art. 1º, da Lei 10.887 de 18 de junho de 2004, compreendendo, especificamente:

I-	Salário Base	R\$ 5.673,89
II-	Adicional de Titularidade (30%)	R\$ 1.702,17
III-	Quinquênio (4x5=20%)	R\$ 1.134,77
IV-	Total	R\$ 8.510,83
V-	Média remuneratória (80% maiores contribuições)	R\$ 5.561,08
VI-	Provento total de Aposentadoria	R\$ 5.561,08

§ 1º. Os proventos serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independentemente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo o valor concedido ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade.

§ 2º. Os proventos serão reajustados anualmente para preservar-lhes em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios estabelecidos no § 8º do art. 40 da CRFB.

§ 3º. O beneficiário ora aposentado deverá recadastrar, ou seja, FAZER PROVA DE VIDA uma vez por ano no mês de seu aniversário e/ou quando convocado. Em caso de não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/06/2026.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DO APARECIDAPREV (01/06/2026).

MÁRCIA TINOCO SILVA
Presidente do AparecidaPrev

HENRIQUE ANDRADE DE FREITAS
Diretor de Benefícios

PORTARIA Nº 161 DE 01 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, considerando o falecimento em 14 de Abril de 2026 do(a) servidor(a) SANDRA LUCIA SILVA, no cargo efetivo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - CH=30, com CPF de nº 861.xxx.xxx-87 e matrícula 8.828, concede Pensão por Morte, com fulcro no art. 40, §7º, da Constituição Federal c/c art. 26, e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 219/2023, ao(à) Sr.(a) BRÁULIO LOUREDO DE DEUS, inscrito sob o CPF nº 824.xxx.xxx-72, viúvo(a) do(a) servidor(a) público(a) municipal s.citado(a).

Art. 1º A Pensão por Morte, conforme do art.12, §§3º e 5º e art. 36 caput e §5º da LC Municipal 219/2023 c/c art. 23 da EC Nº 103/2019, equivalerá a uma cota familiar de 50%(cinquenta por cento), acrescido de cota de 10(dez) pontos percentuais por dependente até o máximo de 100%(cem por cento), dos proventos percebidos pelo segurado(a) ou do que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, ou sob o valor de aposentadoria, caso o falecido detenha condição de aposentado à data do óbito, rateado em 50% entre o beneficiário s.citado e a filha menor de ambos, Mariana Policarpo Louredo De Deus, inscrito(a) sob o CPF nº 707.xxx.xxx-83, conforme demonstrativo financeiro abaixo:

I-	Média salarial do servidor à data do óbito	RS 5.098,22
II-	Tempo: 26 anos, 05 meses e 13 dias = 5.098,22 x 72%	RS 3.670,71
III-	Valor equivalente a aposentadoria por Incapacidade Permanente	RS 3.670,71
IV-	Cota familiar (50%) + Cota de um dependente 2 x (10%) = 3.670,71x 70%	RS 2.569,47
V-	Pensão por Morte – Valor Total	RS 2.569,47
VI-	Pensão por Morte - Mariana Policarpo Louredo De Deus (50%)	RS 1.284,74
VII-	Pensão por Morte - Bráulio Louredo De Deus (50%)	RS 1.284,74

§ 1º. A pensão por morte será devida a partir da data do Óbito, qual seja, 14/04/2026, tendo em vista que entre esta data e o requerimento, ocorrido em 23/04/2026, não ultrapassaram 30 (trinta) dias, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.

§ 2º. O(a) pensionista BRÁULIO LOUREDO DE DEUS, receberá o benefício de forma vitalícia.

§ 3º. Os proventos serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios estabelecidos no art.38 da LCM Nº 219/2023 c/c §8º do art. 40 da CRFB.

§ 4º. O(a) beneficiário(a) ora pensionista deverá recadastrar, ou seja, FAZER PROVA DE VIDA, uma vez por ano, no mês de seu aniversário e/ou quando convocado. Em caso de não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 14/04/2026.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DO APARECIDAPREV (01/06/2026).

MÁRCIA TINOCO SILVA
Presidente do AparecidaPrev

HENRIQUE ANDRADE DE FREITAS
Diretor de Benefícios

PORTARIA Nº 162 DE 01 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, considerando o falecimento em 14 de Abril de 2026 do(a) servidor(a) SANDRA LUCIA SILVA, no cargo efetivo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - CH=30, com CPF de nº 861.xxx.xxx-87 e matrícula 8.828, concede Pensão por Morte, com fulcro no art. 40, §7º, da Constituição Federal c/c art. 26, e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 219/2023, ao(à) Sr.(a) MARIANA POLICARPO LOUREDO DE DEUS, inscrito(a) sob o CPF nº 707.xxx.xxx-83, filho(a) menor do(a) servidor(a) público(a) municipal s.citado(a).

Art. 1º A Pensão por Morte, conforme do art.12, §§3º e 5º e art. 36 caput e §5º da LC Municipal 219/2023 c/c art. 23 da EC Nº 103/2019, equivalerá a uma cota familiar de 50%(cinquenta por cento), acrescido de cota de 10(dez) pontos percentuais por dependente até o máximo de 100%(cem por cento), dos proventos percebidos pelo segurado(a) ou do que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, ou sob o valor de aposentadoria, caso o falecido detenha condição de aposentado à data do óbito, rateado em 50% entre o(a) beneficiário(a) s.citado(a) e seu(ua) genitor(a), Braulio Louredo de Deus, inscrito sob o CPF nº 824.xxx.xxx-72, conforme demonstrativo financeiro abaixo:

I-	Média salarial do servidor à data do óbito	RS 5.098,22
II-	Tempo: 26 anos, 05 meses e 13 dias = 5.098,22 x 72%	RS 3.670,71
III-	Valor equivalente a aposentadoria por Incapacidade Permanente	RS 3.670,71
IV-	Cota familiar (50%) + Cota de um dependente 2 x (10%) = 3.670,71x 70%	RS 2.569,47
V-	Pensão por Morte – Valor Total	RS 2.569,47
VI-	Pensão por Morte - Bráulio Louredo De Deus (50%)	RS 1.284,74
VII-	Pensão por Morte - Mariana Policarpo Louredo De Deus (50%)	RS 1.284,74

§ 1º. A pensão por morte será devida a partir da data do Óbito, qual seja, 14/04/2026, tendo em vista que entre esta data e o requerimento, ocorrido em 23/04/2026, não ultrapassaram 30 (trinta) dias, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.

§ 2º. O(a) pensionista MARIANA POLICARPO LOUREDO DE DEUS, receberá o benefício até 30/05/2032, quando então completará 18 anos de idade.

§ 3º. Os proventos serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios estabelecidos no art.38 da LCM Nº 219/2023 c/c §8º do art. 40 da CRFB.

§ 4º. O(a) beneficiário(a) ora pensionista deverá recadastrar, ou seja, FAZER PROVA DE VIDA, uma vez por ano, no mês de seu aniversário e/ou quando convocado. Em caso de não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 14/04/2026.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DO APARECIDAPREV (01/06/2026).

MÁRCIA TINOCO SILVA
Presidente do AparecidaPrev

HENRIQUE ANDRADE DE FREITAS
Diretor de Benefícios



PORTARIA Nº 163 DE 01 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, considerando o falecimento em 21 de Novembro de 2025 do(a) servidor(a) WILDESON PEREIRA PINTO, no cargo efetivo de AGENTE DE TRANSITO E TRANSPORTE, com CPF de nº 691.xxx.xxx-87 e matrícula 21.769, concede Pensão por Morte, com fulcro no art. 40, §7º, da Constituição Federal c/c art. 26, e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 219/2023, ao(à) Sr.(a) FLAVIA CAMPOS ALVES, inscrito sob o CPF nº 820.xxx.xxx-20, ex-companheiro(a) do(a) servidor(a) público(a) municipal s.citado(a).

Art. 1º A Pensão por Morte, conforme do art.12, §§3º e 5º e art. 36 caput e §5º da LC Municipal 219/2023 c/c art. 23 da EC Nº 103/2019, equivalerá a uma cota familiar de 50%(cinquenta por cento), acrescido de cota de 10(dez) pontos percentuais por dependente até o máximo de 100%(cem por cento), dos proventos percebidos pelo segurado(a) ou do que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, ou sob o valor de aposentadoria, caso o falecido detenha condição de aposentado à data do óbito, conforme demonstrativo financeiro abaixo:

I-	Média salarial do servidor à data do óbito	R\$ 10.405,01
II-	Tempo: 26 anos, 06 meses e 12 dias = 10.405,01 x 72%	R\$ 7.491,61
III-	Valor equivalente a aposentadoria por Incapacidade Permanente	R\$ 7.491,61
IV-	Cota familiar (50%) + Cota de um dependente (10%) = 7.491,61 x 60%	R\$ 4.494,96
V-	Pensão por Morte	R\$ 4.494,96

§ 1º. A pensão por morte será devida a partir da data do Óbito, qual seja, 21/11/2025, tendo em vista que entre esta data e o requerimento, ocorrido em 01/12/2025, não ultrapassaram 30 (trinta) dias, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.

§ 2º. O(a) pensionista FLAVIA CAMPOS ALVES, receberá o benefício de forma vitalícia.

§ 3º. Os proventos serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios estabelecidos no art.38 da LCM Nº 219/2023 c/c §8º do art. 40 da CRFB.

§ 4º. O(a) beneficiário(a) ora pensionista deverá recadastrar, ou seja, FAZER PROVA DE VIDA, uma vez por ano, no mês de seu aniversário e/ou quando convocado. Em caso de não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 21/11/2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DO APARECIDAPREV (01/06/2026).

MÁRCIA TINOCO SILVA
Presidente do AparecidaPrev

HENRIQUE ANDRADE DE FREITAS
Diretor de Benefícios

PORTARIA Nº 164 DE 01 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, considerando o falecimento em 21 de março de 2026 do(a) servidor(a) ZILDA DUARTE FERREIRA AMARAL, no cargo efetivo de TRABALHADOR URBANO I, com CPF de nº 228.xxx.xxx-20 e matrícula 13.923, concede Pensão por Morte, com fulcro no art. 40, §7º, da Constituição Federal c/c art. 26, e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 219/2023, ao(à) Sr.(a) JOSÉ PEREIRA AMARAL, inscrito sob o CPF nº 167.xxx.xxx-00, viúvo(a) do(a) servidor(a) público(a) municipal s.citado(a).

Art. 1º A Pensão por Morte, conforme do art.12, §§3º e 5º e art. 36 caput e §5º da LC Municipal 219/2023 c/c art. 23 da EC Nº 103/2019, equivalerá a uma cota familiar de 50%(cinquenta por cento), acrescido de cota de 10(dez) pontos percentuais por dependente até o máximo de 100%(cem por cento), dos proventos percebidos pelo segurado(a) ou do que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, ou sob o valor de aposentadoria, caso o falecido detenha condição de aposentado à data do óbito, conforme demonstrativo financeiro abaixo:

I-	Provento de aposentadoria	R\$ 1.621,00
II-	Cota familiar (50%) + Cota de um dependente (10%) = 1.621,00x 60%	R\$ 972,60
III-	Complemento Constitucional	R\$ 648,40
IV-	Pensão por Morte	R\$ 1.621,00

§ 1º. A pensão por morte será devida a partir da data do Óbito, qual seja, 21/03/2026, tendo em vista que entre esta data e o requerimento, ocorrido em 24/03/2026, não ultrapassaram 30 (trinta) dias, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.

§ 2º. O(a) pensionista JOSÉ PEREIRA AMARAL, receberá o benefício de forma vitalícia.

§ 3º. Os proventos serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios estabelecidos no art.38 da LCM Nº 219/2023 c/c §8º do art. 40 da CRFB.

§ 4º. O(a) beneficiário(a) ora pensionista deverá recadastrar, ou seja, FAZER PROVA DE VIDA, uma vez por ano, no mês de seu aniversário e/ou quando convocado. Em caso de não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 21/03/2026.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DO APARECIDAPREV (01/06/2026).

MÁRCIA TINOCO SILVA
Presidente do AparecidaPrev

HENRIQUE ANDRADE DE FREITAS
Diretor de Benefícios

PORTARIA Nº 165 DE 01 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com fulcro no art. 40, §1º, inciso III, da CRFB/88, e art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 16-C, da LCM nº. 219/2023 (alterada pela LCM nº 237/2025), ao(à) Sr(a). LAIR LAGE GUIMARÃES, CPF nº 418.xxx.xxx-91, servidor(a) público(a) municipal ocupante do cargo efetivo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - CH=30, matrícula nº 4.555.

I.	Salário base	R\$	5.673,89
II.	Adicional de Titularidade (30%)	R\$	1.702,17
III.	Quinquênio (5x5%=25%)	R\$	1.418,47
IV.	Provento de Aposentadoria	R\$	8.794,53

Art. 1º - Os proventos integrais equivalerão à totalidade da última remuneração do cargo efetivo, conforme art. 16-C, da LCM nº. 219/2023 (alterada pela LCM nº 237/2025), sendo consideradas para seu cálculo as seguintes verbas remuneratórias:

§ 1º- Os proventos serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo seu valor ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade.

§ 2º- O provento acima consignado será reajustado em conformidade com o art. 2º da EC 47/2005 c/c art.16-C, §1º da LCM nº. 219/2023 (alterada pela LCM nº 237/2025), revistos pela paridade, ou seja, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade do referido cargo, sendo estendido, inclusive, quaisquer vantagens decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função.

§ 3º. O beneficiário ora aposentado deverá recadastrar, ou seja, FAZER PROVA DE VIDA uma vez por ano no mês de seu aniversário e/ou quando convocado. Em caso de não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/06/2026.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DO APARECIDAPREV, 01/06/2026.

MÁRCIA TINOCO SILVA
Presidente do AparecidaPrev

HENRIQUE ANDRADE DE FREITAS
Diretor de Benefícios

PORTARIA Nº 166 DE 01 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com fulcro no art. 40, §1º, inciso III, da CRFB/88, e art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 16-C, da LCM nº. 219/2023 (alterada pela LCM nº 237/2025), ao(à) Sr(a). MARIA ANGELICA DE JESUS, CPF nº 161.xxx.xxx-68, servidor(a) público(a) municipal ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS CLASSE IV, matrícula nº 260.

I.	Salário base	R\$	2.982,44
II.	Quinquênio (6x5%=30%)	R\$	894,73
III.	Provento de Aposentadoria	R\$	3.877,17

Art. 1º - Os proventos integrais equivalerão à totalidade da última remuneração do cargo efetivo, conforme art. 16-C, da LCM nº. 219/2023 (alterada pela LCM nº 237/2025), sendo consideradas para seu cálculo as seguintes verbas remuneratórias:

§ 1º- Os proventos serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo seu valor ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade.

§ 2º- O provento acima consignado será reajustado em conformidade com o art. 2º da EC 47/2005 c/c art.16-C, §1º da LCM nº. 219/2023 (alterada pela LCM nº 237/2025), revistos pela paridade, ou seja, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade do referido cargo, sendo estendido, inclusive, quaisquer vantagens decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função.

§ 3º. O beneficiário ora aposentado deverá recadastrar, ou seja, FAZER PROVA DE VIDA uma vez por ano no mês de seu aniversário e/ou quando convocado. Em caso de não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/06/2026.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DO APARECIDAPREV, 01/06/2026.

MÁRCIA TINOCO SILVA
Presidente do AparecidaPrev

HENRIQUE ANDRADE DE FREITAS
Diretor de Benefícios

PORTARIA Nº 167 DE 01 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com fulcro no art. 40, §1º, inciso III, da CRFB/88, e art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 16-C, da LCM nº. 219/2023 (alterada pela LCM nº 237/2025), ao(à) Sr(a). MARIA DAS DORES BASTOS E FREIRE, CPF nº 499.xxx.xxx-20, servidor(a) público(a) municipal ocupante do cargo efetivo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - CH=30, matrícula nº 7.727.

I.	Salário base	R\$ 5.673,89
II.	Adicional de Titularidade (30%)	R\$ 1.702,17
III.	Quinquênio (5x5%=25%)	R\$ 1.418,47
IV.	Provento de Aposentadoria	R\$ 8.794,53

Art. 1º - Os proventos integrais equivalerão à totalidade da última remuneração do cargo efetivo, conforme art. 16-C, da LCM nº. 219/2023 (alterada pela LCM nº 237/2025), sendo consideradas para seu cálculo as seguintes verbas remuneratórias:

§ 1º- Os proventos serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo seu valor ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade.

§ 2º- O provento acima consignado será reajustado em conformidade com o art. 2º da EC 47/2005 c/c art.16-C, §1º da LCM nº. 219/2023 (alterada pela LCM nº 237/2025), revistos pela paridade, ou seja, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade do referido cargo, sendo estendido, inclusive, quaisquer vantagens decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função.

§ 3º. O beneficiário ora aposentado deverá recadastrar, ou seja, FAZER PROVA DE VIDA uma vez por ano no mês de seu aniversário e/ou quando convocado. Em caso de não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/06/2026.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DO APARECIDAPREV, 01/06/2026.

MÁRCIA TINOCO SILVA
Presidente do AparecidaPrev

HENRIQUE ANDRADE DE FREITAS
Diretor de Benefícios

PORTARIA Nº 168 DE 01 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, concede Aposentadoria Voluntária por Idade, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso III, da CRFB/88, c/c art. 16-B da LCM nº 219/2023 (alterada pela LCM nº237/2025), ao(à) Sr(a). ANANGÉLICA FILOMENA PENNA MELO, CPF nº 281.xxx.xxx-72, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo efetivo de AGENTE EDUCATIVO I, Matrícula nº 34.056.

Art. 1º - Os proventos proporcionais ao tempo de contribuição equivalerão a 11,99/30 avos da média aritmética encontrada, calculada conforme estabelecido no art. 1º, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, compreendendo, especificamente:

I.	Média remuneratória/base de cálculo	R\$ 2.605,46
II.	Valor do benefício/proporcionalidade (2.605,46 x 11,99/30)	R\$ 1.041,47
III.	Complemento Constitucional	R\$ 579,53
IV.	Provento de Aposentadoria	R\$ 1.621,00

§ 1º. Os proventos serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo seu valor ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade.

§ 2º. Os proventos serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios estabelecidos no § 8º do art. 40 da CRFB.

§ 3º. O beneficiário ora aposentado deverá recadastrar, ou seja: FAZER PROVA DE VIDA uma vez por ano, no mês de seu aniversário e/ou quando convocado. Em caso de não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/06/2026.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DO APARECIDAPREV (01/06/2026).

MÁRCIA TINOCO SILVA
Presidente do AparecidaPrev

HENRIQUE ANDRADE DE FREITAS
Diretor de Benefícios

PORTARIA Nº 169 DE 01 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, concede Aposentadoria Voluntária por Idade, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso III, da CRFB/88, c/c art. 16-B da LCM nº 219/2023 (alterada pela LCM nº237/2025), ao(à) Sr(a). JANIA MARIA ALVES DE CARVALHO CASTRO, CPF nº 786.xxx.xxx-10, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS III, Matrícula nº 24.672.

Art. 1º - Os proventos proporcionais ao tempo de contribuição equivalerão a 15,37/30 avos da média aritmética encontrada, calculada conforme estabelecido no art. 1º, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, compreendendo, especificamente:

I.	Média remuneratória/base de cálculo	R\$	2.240,47
II.	Valor do benefício/proporcionalidade (2.240,47x 15,37/30)	R\$	1.147,86
III.	Complemento constitucional	R\$	473,14
IV.	Provento de Aposentadoria	R\$	1.621,00

§ 1º. Os proventos serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo seu valor ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade.

§ 2º. Os proventos serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios estabelecidos no § 8º do art. 40 da CRFB.

§ 3º. O beneficiário ora aposentado deverá recadastrar, ou seja: FAZER PROVA DE VIDA uma vez por ano, no mês de seu aniversário e/ou quando convocado. Em caso de não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/06/2026.

PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DO APARECIDAPREV (01/06/2026).

MÁRCIA TINOCO SILVA
Presidente do AparecidaPrev

HENRIQUE ANDRADE DE FREITAS
Diretor de Benefícios

PORTARIA Nº 170 DE 01 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, concede Aposentadoria Voluntária por Idade, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso III, da CRFB/88, c/c art. 16-B da LCM nº 219/2023 (alterada pela LCM nº237/2025), ao(à) Sr(a). NEUZELI DE SOUZA LOBO, CPF nº 464.xxx.xxx-20, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS I, Matrícula nº 11.494.

Art. 1º - Os proventos proporcionais ao tempo de contribuição equivalerão a 24,15/30 avos da média aritmética encontrada, calculada conforme estabelecido no art. 1º, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, compreendendo, especificamente:

I.	Média remuneratória/base de cálculo	R\$	1.728,87
II.	Valor do benefício/proporcionalidade (1.728,87 x 24,15/30)	R\$	1.391,46
III.	Complemento constitucional	R\$	229,54
IV.	Provento de Aposentadoria	R\$	1.621,00

§ 1º. Os proventos serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo seu valor ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade.

§ 2º. Os proventos serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios estabelecidos no § 8º do art. 40 da CRFB.

§ 3º. O beneficiário ora aposentado deverá recadastrar, ou seja: FAZER PROVA DE VIDA uma vez por ano, no mês de seu aniversário e/ou quando convocado. Em caso de não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/06/2026.

PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DO APARECIDAPREV (01/06/2026).

MÁRCIA TINOCO SILVA
Presidente do AparecidaPrev

HENRIQUE ANDRADE DE FREITAS
Diretor de Benefícios

PORTARIA Nº 175 DE 02 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, em conjunto com o DIRETOR DE BENEFÍCIOS, nos autos do Processo nº 2026107527 – APPREV, AVERBAM o tempo de contribuição da servidora PATRICIA DA SILVA MESQUITA SOUSA, CPF nº 336.***.***-68, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS II, matrícula nº 7923, constante da Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 05 de setembro de 2025, sob o protocolo nº 10001100100059254, referente aos períodos de 04/04/1983 a 13/10/1986 e 13/01/1987 a 30/09/1990, totalizando 2.643 (dois mil seiscentos e quarenta e três) dias, correspondentes a 07 (sete) anos, 02 (dois) meses e 28 (vinte e oito) dias de tempo de contribuição averbado, nos termos do Parecer Jurídico nº 154/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DO APARECIDAPREV (02/06/2026).

MÁRCIA TINOCO SILVA
Presidente do AparecidaPrev

HENRIQUE ANDRADE DE FREITAS
Diretor de Benefícios

PORTARIA Nº 176 DE 02 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, em conjunto com o DIRETOR DE BENEFÍCIOS, nos autos do Processo nº 2026107950 – APPREV, AVERBAM o tempo de contribuição da servidora SILVANA LIMIRO DA SILVA, CPF nº 315.***.***-87, ocupante do cargo efetivo de AGENTE EDUCATIVO I, matrícula nº 37.159, constante da Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV, em 17 de abril de 2026, sob o nº 089/2026, referente ao período de 10/12/2007 a 04/08/2016, totalizando 3.127 (três mil cento e vinte e sete) dias, correspondentes a 08 (oito) anos, 06 (seis) meses e 27 (vinte e sete) dias de tempo de contribuição averbado, nos termos do Parecer Jurídico nº 160/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DO APARECIDAPREV (02/06/2026).

MÁRCIA TINOCO SILVA
Presidente do AparecidaPrev

HENRIQUE ANDRADE DE FREITAS
Diretor de Benefícios

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.206/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.465.796

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na rua Gervásio pinheiro, área pública II, s/nº, setor solar central Park, cep: 74.968-500, por intermédio do FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS – FEMBOM, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 22.100.219/001-03, situada na Avenida Veiga Vale, esquina com Major Manoel Augusto Silva Brandão, Setor Veiga Jardim, Aparecida de Goiânia - Goiás, CEP: 74.954-410, neste ato representada pelo Tenente Coronel do 7ºBBM SR. RONALDO RODRIGUES PIMENTEL, inscrito no CPF sob o nº 862.***.***.**,.

CONTRATADA: TECALL ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Av. Prado, Nº 849, Quadra12 Lote 51 Sala 01, Residencial Prado, Senador Canedo/GO, CEP 75.264-071, inscrita no CNPJ/MF nº 24.944.578/0001-64, neste ato representado pelo SRA. MARTHA CRISTIANE CAMPOS, inscrito no CPF sob o nº 837.***.***.**,.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a implantação do Posto Avançado Operacional Bombeiro Militar, na Alameda Dom Abel Ribeiro Camelo c/ Av. Bela Vista, na região do Parque Trindade, neste Município. Coordenadas Geográficas: -16.744093, -49.212172.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 1.630.000,00 (um milhão e seiscentos e trinta mil reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.390.276 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Pública nº 004/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

RONALDO RODRIGUES PIMENTEL
Fundo Especial Municipal Para O Corpo De Bombeiros Militar Do Estado De Goiás – FEMBOM

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA
Nº 003/2026.

Data de abertura: 09 de julho de 2026, às 09h. Objeto: Seleção de 01 (uma) Organização da Sociedade Civil – OSC, regularmente constituída, para celebrar Termo de Colaboração visando a seleção de melhor proposta de operacionalização das ações relacionadas ao Programa Nacional Aldir Blanc. Local da sessão de abertura: Auditório da Secretaria Executiva de Licitação, situado no prédio da Cidade Administrativa, piso térreo, Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, S/Nº - Setor Solar Central Parque – Aparecida de Goiânia. Interessado: Secretaria Municipal de Cultura. Processo: 2026.008.416. Retire e Acompanhe o edital no site: www.aparecida.go.gov.br e <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1> Fone: (62) 32405269, e-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com.

ICARO LUCAS DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura.

AVISO DE LICITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA
Nº 004/2026.

Data de recebimento: O chamamento ficará aberto aos interessados pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando o recebimento dos requerimentos a partir de: 09 de junho de 2026, no horário de expediente. Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos para a execução do Projeto de Regularização Fundiária Urbana a fim de promover a regularização fundiária de núcleos urbanos, nas modalidades REURB-S (regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo municipal) e REURB-E (regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese anterior). Local de recebimento: Secretaria Executiva de Licitação, situada no prédio da Cidade Administrativa, piso térreo, Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, S/Nº - Setor Solar Central Parque – Aparecida de Goiânia. Interessado: Secretaria Municipal de Cultura. Processo: 2026.043.116. Retire e Acompanhe o edital no site: www.aparecida.go.gov.br e <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1> Fone: (62) 32405269, e-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com.

UBARACI SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Habitação E Regularização Fundiária.

PUBLICAÇÕES

SUPER B LTDA, CNPJ: 55.759.011/0001-41, torna público que requereu à secretaria municipal de meio ambiente de aparecida de goiânia, a licença ambiental de operação (lo) , 46.39-7-02 - comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada ; 10.91-1-02 - fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 47.11-3-02 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados 47.12-1-00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-03 - comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-01 - comércio varejista de carnes – açougues 47.23-7-00 - comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.29-6-99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.72-5-00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.84-9-00 - comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp) 47.89-0-02 - comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 56.11-2-03 - lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares. ENDEREÇO DAS ATIVIDADES, AV IMPERIAL, S/N, QUADRA 27 LOTE 001E, NOVA OLINDA - APARECIDA DE GOIÂNIA, CEP: 74.988-610. o empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 001/86

UNOTECH CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A, INSCRITA COM CNPJ Nº 12.494.689/0001-37 torna a público que requereu à secretaria municipal de meio ambiente de aparecida de goiânia a licença ambiental prévia, licença de supressão, licença de instalação, para os serviços de atividade de construção de edifícios, INSTALADOS NA AL. D S/N, QUADRA CHAC., LOTE 201 SALA 01, BAIRRO- CHÁCARAS SÃO PEDRO- APARECIDA DE GOIÂNIA, GOIÁS. empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 0001/86.

GARAVELO ENXOVAIS PONTO COM LTDA, REGULARMENTE INSCRITA NO CNPJ Nº 36.072.878/0001-80, torna público que requereu à secretaria municipal de meio ambiente de aparecida de goiânia (semma), a licença ambiental simplificada (las), para a atividade principal cnae: 47.55-5-03 - comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, LOCALIZADO NA AVENIDA DA IGUALDADE, S/N, SALA 01, QUADRA 122, LOTE 02, SETOR GARAVELO, CEP: 74.930-530, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO. o empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA Nº 001/86.

JL EQUIPAMENTOS PARALATICINIOS LTDA - ME, CNPJ: 07.347.398/0001-86, torna público que requereu da secretaria de meio ambiente de aparecida de goiânia – semma, a licença ambiental simplificada, para (cnae 25.99-3/99) fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente, (cnae 25.99-3-01) serviços de confecção de armações metálicas para a construção, (cnae 32.92-2-02) fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional, cnae 32.99-0-03 fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos, cnae 33.19-8-00 manutenção e reparação de equipamentos e produto no especificados anteriormente RUA DAS SAMAMBAIAS QD.29 LT.08 PARQUE PRIMAVERA, CEP: 74.915-970, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO.

EXPEDIENTE

Leandro Vilela Velloso
Prefeito Municipal

João Campos
Vice-Prefeito

Carolina Tavares Araujo
Secretária de Assistência Social

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário de Administração

Sandro Leonardo de Oliveira
Secretário de Articulação Metropolitana

Jeferson Ferreira
Secretário de Ação Integrada

André Luís Carlos da Silva
Secretário de Articulação Política

Andrey Sales de Souza Campos Araújo
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Icaro Lucas da Silva
Secretário Municipal de Cultura

Ozeias Laurentino Ferreira Junior
Secretário de Comunicação

Marcos Abrão Roriz
Secretário de Indústria e Comércio e Companhia de Desenvolvimento de Aparecida - CODAP

Wolney Wagner de Siqueira Junior
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Hanleryo Arantes de Oliveira Matos
Secretário de Defesa do Consumidor

Profª Nubia Gomes de Brito Farias
Secretária de Educação

Carlos Eduardo de Paula Rodrigues
Secretário de Fazenda

André Luís Carlos da Silva
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Fábio Passaglia
Secretário de Governo

Ubaraci Silva Santos
Secretário de Habitação

Alfredo Soubihe Neto
Secretário de Infraestrutura

Pollyana Oliveira Borges
Secretária de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Carolina Tavares Araujo
Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

Alessandro Leonardo Alvares Magalhães
Secretário Municipal de Saúde

Fábio Camargo Ferreira
Procurador Geral do Município

Andrey Sales de Souza Campos Araújo
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana

Millene Baldy de Sant Anna Braga Gifford
Secretária de Relações Institucionais

Éder Fernandes
Secretário de Segurança Pública

Rafael Rezende Peres de Lima
Secretário de Transparência, Fiscalização e Controle

Wilma Alves Almeida
Secretária de Trabalho

Marcia Tinoco Silva
Presidente AparecidaPREV

EDITADO PELA
SECRETARIA DE GOVERNO

MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO (DTI)

João Pedro Almeida Ribeiro
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação